

EMENTA: COBRANÇA DE DÉBITOS DE ORIGEM DESCONHECIDA PELO CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO DE CONTRATO PELO FORNECEDOR EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO. APARENTE DISCREPÂNCIA ENTRE AS ASSINATURAS QUE CONSTAM NOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM OS AUTOS. NECESSIDADE DE PERÍCIA. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA A FIM DE ENCERRAR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Londrina, 23/06/2022.

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

### ERRATA À RESOLUÇÃO nº 032/2022 – CMDCA, DE 26 DE MAIO DE 2022

Na página 13 do Jornal Oficial nº 4663, de 23 de junho de 2022, da Resolução CMDCA nº 032/2022 – CMDCA, de 26 de maio de 2022

#### Onde se lê:

- o Ofício nº 002/2022 da Comissão de Ética do Conselho Tutelar indicando as conselheiras Tutelares Marcia Moura e Fernanda Tássia do Nascimento para atuarem na Comissão de Instrução dos Processos Administrativos Disciplinares;

#### Leia-se:

- o Ofício nº 002/2022 da Comissão de Ética do Conselho Tutelar indicando as conselheiras Tutelares Fernanda Tássia do Nascimento e Naara Tarsis dos Santos Grecco para atuarem na Comissão de Instrução dos Processos Administrativos Disciplinares;

Londrina, 28 de junho de 2022. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice-Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 037, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de junho de 2022 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da **CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS**, inscrita no CNPJ nº 08.823.665/0001-07, com sede na Rua Olympio Theodoro, 305, Parque Universidade I, nesta municipalidade, na área da Assistência Social, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sob o nº **087/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de junho de 2022** com vigência até **23 de junho de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de junho de 2022. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice-Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 038 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e suas alterações, e, considerando:

- A decisão da Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 23 de junho de 2022;

- O estabelecido na Ata de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do mês de julho de 2022, suspendendo a reunião de 14/07/2022.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de junho de 2022. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice- Presidente